

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE N^os 2892/80, 3029/80, 3030/80, 3032/80, 3034/80, 3035/80, 3036/80, 3037/80, 3038/80, 3039/80, 3042/80, 3043/80, 3046/80 e 3033/80.

INTERESSADOS : ANDERSON DOVIGO E OUTROS

ASSUNTO : Matrícula sem idade legal

RELATOR : Cons. João Baptista Salles da Silva

PARECER CEE N^o 1 9 6 0 / 8 0 CEPG. Aprov. em 17/12/80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Tratam estes protocolados de solicitação de matrícula na 1^a série do 1^o Grau, em 1981, de alunos sem idade mínima legal exigida por Lei.

Constituem peças de cada processo:

- requerimento do responsável;
- certidão de nascimento;
- avaliação psicopedagógica;
- material escolar.

2. APRECIAÇÃO:

Os pedidos foram feitos em tempo hábil. Quanto ao mérito, a documentação anexada aos processos convence-nos da maturidade e prontidão dos alunos em questão, para iniciarem o curso de 1^o Grau. Acham-se satisfeitos todos os requisitos legais e regulamentares para o atendimento do pedido.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que os alunos abaixo relacionados devam receber autorização para matricular-se, em 1981, na 1^a série do 1^o grau de qualquer escola do Sistema Estadual de Ensino;

1. ANDERSON DOVIGO

Proc. CEE n^o 2892/80;

2. VALDENICE PIRES MARQUES

Proc. CEE n^o 3029/80;

3. PRISCILA STRAVINO
Proc. CEE nº 3030/80;
4. PAULO CÉSAR VIGORENA DE ROSAS
Proc. CEE nº 3032/80;
5. SÍLVIO GOMES JÚNIOR
Proc. CEE nº 3034/80;
6. RENATA MASSELLI DE CASTRO
Proc. CEE nº 3035/80;
7. ROBERTA HEHL DE SYLOS CINTRA
Proc. CEE nº 3036/80;
8. MÁRCIO LUÍS DE SOUZA COIMBRA
Proc. CEE nº 3037/80;
9. MIRELLA LOPEZ MARTINI
Proc. CEE nº 3038/80;
10. CHRISTIANA MARIA LEMOS BARBATO
Proc. CEE nº 3039/80;
11. ANDRÉIA PERES LOPES
12. FABIANE GOMES DA SILVA
Proc. CEE nº 3042/80;
13. ANA PAULA FARIS
Proc. CEE nº 3043/80;
14. DANIEL BENVEGNÚ LÉ
Proc. CEE nº 3046/80;
15. ANA AMÉLIA PEREIRA DA SILVA
Proc. CEE nº 3033/80.

São Paulo, 10 de dezembro de 1980

a) Consº João Baptista Salles da Silva
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, Honorato De Lucca, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos, João Baptista Salles da Silva e Jair de Moraes Neves.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 10 de dezembro de 1980.

a) Cons. JAIR DE MORAES NEVES
Presidente